

Aut- 753/2018
Proj.com- 004/2018
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132

De 01 de Outubro de 2018.

CRIA O GRUPO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO – ST, ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 25
DE JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

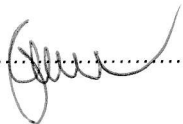
Art. 1º Fica inserido, na Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2001, o Grupo de Segurança do Trabalho – ST, que tem como finalidade planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Município relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. Os cargos criados pela Lei Municipal nº 5.301, de 02 de julho de 2013, passam a compor o Grupo de Segurança do Trabalho – ST, listados no **Anexo I** desta Lei Complementar, com os respectivos quantitativos de cargos de provimento efetivo e especificações de classe.

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 10.

[...]

§1º 

[...]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

*X. ST - Grupo de Segurança do Trabalho com 41 (quarenta e um) cargos de provimento efetivo, inerentes às atividades da saúde e medicina do trabalho, para os quais se exija comprovação da escolaridade e habilitação, carga horária correspondente às especificações do cargo e carreira funcional, descritas no **Anexo II**". (N. R.)*

Art. 3º Os cargos efetivos criados pela Lei Municipal nº 5.301, de 02 de julho de 2013, terão sua remuneração composta pelos vencimentos definidos nas tabelas constantes no **Anexo III**, acrescidos das gratificações que lhe forem devidas, fixadas na Legislação Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DO GRUPO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS
RESPECTIVOS QUANTITATIVOS.

GRUPO: ST – GRUPO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Denominação do Cargo	Identificação		Quantidade
	Código	Referências	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MT-NS.01	1 a 10	01
ENFERMEIRO DO TRABALHO	MT-NS.02	1 a 10	04
MÉDICO DO TRABALHO	MT-NS.03	1 a 10	04
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MT-NM.04	1 a 10	24
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	MT-NM.05	1 a 10	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE DOS CARGOS DO GRUPO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Classe: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Identificação:

- a) Código: **ST - NS.01**
- b) Referências: de 1 a 10
- c) CBO: 2149-15

Atribuições:

Atribuições descritas no Art. 7º da Lei nº 5.301 de 02/07/2013, que dispõe sobre o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento:

- a) **Forma:** concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
- b) **Requisitos:**

1. Instrução Formal:

1.1 Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura;
1.2 Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho.

2. Idade Mínima: 18 anos completos;

3. Outros:

3.1 Registro no Conselho de Classe da categoria profissional e/ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2 outras conforme instruções reguladoras do certame.

Carreira Funcional:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

1. Promoção Horizontal: decorrente da combinação entre a **avaliação desempenho** das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

2. Acesso Vertical: mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.

Lotação

Gerência de Serviços de Saúde, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional – SESMT da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Classe: ENFERMEIRO DO TRABALHO

Identificação:

- a) Código: **ST - NS.02**
- b) Referências: de 1 a 10
- c) CBO: 2235-30

Atribuições:

Atribuições descritas no Art. 10 da Lei nº 5.301 de 02/07/2013, que dispõe sobre o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento:

- a) **Forma:** concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
- b) **Requisitos:**

1. Instrução Formal:

- 1.1 Superior Completo em Enfermagem;
- 1.2 Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho.

2. Idade Mínima: 18 anos completos;

3. Outros:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

3.1 Registro no Conselho de Classe da categoria profissional e/ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2 outras conforme instruções reguladoras do certame.

Carreira Funcional:

1. Promoção Horizontal: decorrente da combinação entre a **avaliação desempenho** das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

2. Acesso Vertical: mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.

Lotação:

Gerência de Serviços de Saúde, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional – SESMT da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Classe: MÉDICO DO TRABALHO

Identificação:

- a) Código: **ST - NS.03**
- b) Referências: de 1 a 10
- c) CBO: 2251-40

Atribuições:

Atribuições descritas no Art. 9º da Lei nº 5.301 de 02/07/2013, que dispõe sobre o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento:

- a) **Forma:** concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
- b) **Requisitos:**

- 1. **Instrução Formal:**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

- 1.1 Superior Completo em Medicina;
- 1.2 Especialização, em nível de pós-graduação, em Medicina do Trabalho.
2. **Idade Mínima:** 18 anos completos;
3. **Outros:**
 - 3.1 Registro no Conselho de Classe da categoria profissional e/ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 3.2 outras conforme instruções reguladoras do certame.

Carreira Funcional:

1. **Promoção Horizontal:** decorrente da combinação entre a **avaliação desempenho** das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

2. **Acesso Vertical:** mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.

Lotação:

Gerência de Serviços de Saúde, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional – SESMT da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Classe: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Identificação:

- a) Código: **ST - NM.04**
- b) Referências: de 1 a 10
- c) CBO: 3516-05

Atribuições:

Atribuições descritas no Art. 10 da Lei nº 5.301 de 02/07/2013, que dispõe sobre o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Recrutamento:

a) **Forma:** concurso Público de Provas ou de Provas e títulos

b) **Requisitos:**

1. **Instrução Formal:**

1.1 Nível Médio Completo;

1.2 Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

2. **Idade Mínima:** 18 anos completos;

3. **Outros:**

3.1 Registro no Conselho de Classe da categoria profissional e/ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2 outras conforme instruções reguladoras do certame.

Carreira Funcional:

1. **Promoção Horizontal:** decorrente da combinação entre a **avaliação desempenho** das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação:

Gerência de Serviços de Saúde, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional – SESMT da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Classe: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Identificação:

a) Código: **ST - NM.05**

b) Referências: de 1 a 10

c) CBO: 3222-15

Atribuições:

Atribuições descritas no Art. 11 da Lei nº 5.301 de 02/07/2013, que dispõe sobre o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Condições de trabalho:

a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento:

a) **Forma:** concurso Público de Provas ou de Provas e títulos

b) **Requisitos:**

1. **Instrução Formal:**

1.1 Nível Médio Completo;

1.2 Cursos Técnicos de Enfermagem e de Segurança do Trabalho.

2. **Idade Mínima:** 18 anos completos;

3. **Outros:**

3.1 Registro no Conselho de Classe da categoria profissional e/ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2 outras conforme instruções reguladoras do certame.

Carreira Funcional:

1. **Promoção Horizontal:** decorrente da combinação entre a **avaliação desempenho** das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação:

Gerência de Serviços de Saúde, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional – SESMT da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

**TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DO GRUPO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO - ST**

CARGO	REF.	VENCIMENTO INICIAL R\$
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	4.354,88
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	3.566,13
MÉDICO DO TRABALHO	1	3.566,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1	1.343,69
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1.343,69